



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA**

GABINETE VEREADOR ANTÔNIO HENRIQUE

**1518 / 2021**

INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ / 2021.

**“INSTITUI A CAMPANHA DE CONSCIEN-  
TIZAÇÃO DO MUTIRÃO SOLIDÁRIO, NO ÂM-  
BITO DO MUNÍCIPIO DE FORTALEZA.”**

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o artigo 138 e parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, após ouvido o Plenário, vem submeter a apreciação desta Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe, a qual depois de aprovada será enviada ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal a fim de que a mesma retorne a esta Casa em forma de Mensagem.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,**  
EM 27 DE OUTUBRO de 2021.

Vereador Antônio Henrique do (PDT)

*Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza*

27 OUT 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA**

GABINETE VEREADOR ANTÔNIO HENRIQUE

**1518 / 2021**

INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ / 2021.

PROJETO DE LEI Nº

**“INSTITUI A CAMPANHA DE CONSCIENTI-  
ZAÇÃO DO MUTIRÃO SOLIDÁRIO, NO ÂM-  
BITO DO MUNÍCIPIO DE FORTALEZA.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

**Art. 1º** Fica instituída a "Campanha de Conscientização do Mutirão Solidário", no âmbito do Município de Fortaleza.

**§ 1º** - A "Campanha de Conscientização do Mutirão Solidário" será realizada durante todo o mês de Dezembro, em razão do dia Mundial da Solidariedade Humana, celebrado em 12 Dezembro.

**§ 2º** - Entende-se por Multirão Solidário a prática de atividades ou ações destinadas ao incentivo em auxiliar instituições de benemerência, casa de idosos, instituições de reabilitação de dependentes químicos, entidades de adoção de animais, entre outras de caráter social, devidamente sediadas no município e legalmente reconhecidas e cadastradas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza.

**§ 3º** - As atividades ou ações mencionadas no parágrafo 1º poderão ser materializadas através da arrecadação e doação de agasalhos, cobertores, alimentos, produtos de higiene pessoal e limpeza, entre outros."



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA**

GABINETE VEREADOR ANTÔNIO HENRIQUE

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal poderá promover parcerias com faculdades, universidades, organizações, associações e demais entidades interessadas, visando promover na Cidade, durante o mês de Dezembro, atividades voltadas ao incentivo à prática do Mutirão solidário.

**Art. 3º** – O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Vereador Antônio Henrique (PDT)**

***Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza***



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA**

GABINETE VEREADOR ANTÔNIO HENRIQUE

### JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo instituir a "Campanha de Conscientização do Mutirão Solidário", por meio da prática de atividades ou ações destinadas ao incentivo em auxiliar instituições de benemerência, casa de idosos, instituições de reabilitação de dependentes químicos, entidades de adoção de animais, entre outras de caráter social, devidamente sediadas no município e legalmente reconhecidas e cadastradas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza.

A presente propositura visa prestar devida contribuição, garantido dignidade aos atendidos pelas instituições de benemerência, casa de idosos, instituições de reabilitação de dependentes químicos, entidades de adoção de animais, entre outras de caráter social.

Dessa forma, pelas razões apresentadas, solicito o apoio, empenho e aprovação imediata do presente projeto por meus pares.

**Vereador Antônio Henrique (PDT)**

***Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza***

